



Porto Ferreira

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PODER LEGISLATIVO (e-DOLM)

PORTO FERREIRA | ESTADO DE SÃO PAULO

Instituído pela Lei nº 3.399, de 31 de outubro de 2017.

www.camaraportoferreira.sp.gov.br

Terça-feira, 10 de agosto de 2021.

Edição nº 246

Página 1 de 2

MISSÃO

O Diário Oficial do Poder Legislativo foi criado com o intuito de dar publicidade e maior transparência aos atos oficiais da Câmara Municipal de Porto Ferreira. Publicado exclusivamente no portal www.camaraportoferreira.sp.gov.br, é uma ferramenta totalmente eletrônica e sustentável, que respeita o Meio Ambiente e os recursos públicos, otimizando a comunicação entre o Poder Legislativo e a população.

MESA DIRETORA

PRESIDENTE

Alan João Orlando

VICE-PRESIDENTE

Sérgio Rodrigo de Oliveira

1ª SECRETÁRIA

Luciane Lourenço Pereira de Sousa

2ª SECRETÁRIA

Priscila Franco de Oliveira

DECRETO LEGISLATIVO N.º 04/2021

DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, ALAN JOÃO ORLANDO, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

- Artigo 1º - Fica conferido ao Ilustríssimo Senhor Doutor **WEBER SPIGIORIN SOUZA LEITE**, o Título de Cidadão Ferreirense, em reconhecimento aos relevantes e beneméritos serviços prestados em prol do engrandecimento deste Município.
- Artigo 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotação orçamentária própria do Poder Legislativo.
- Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – PODER LEGISLATIVO – (e-DOLM)

Terça, 10 de agosto de 2021.

Edição nº 246

Página 2 de 2

Gabinete da Presidência, 03 de agosto de 2021.

Alan João Orlando
Presidente

Publicado no Átrio da Câmara Municipal, na data
supra.

Marcos André Pereira Silva
Diretor Geral

Gabinete da Presidência, 10 de agosto de 2021.

Alan João Orlando
Presidente

Publicado no Átrio da Câmara Municipal, na data
supra.

Marcos André Pereira Silva
Diretor Geral

RESOLUÇÃO N.º 04/2021

“Altera dispositivos da Resolução nº 10, de 20 de dezembro de 2016”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, ALAN JOÃO ORLANDO, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A Resolução nº 10, de 20 de dezembro de 2016, que institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Ferreira, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 34.

Parágrafo único - Para os fins de que trata a alínea *b* do inciso III do caput deste artigo, os cheques emitidos, transferências eletrônicas ou qualquer movimentação bancária à conta da Câmara Municipal de Porto Ferreira, deverão ser assinados e/ou autorizados pelo servidor responsável da execução das rotinas de tesouraria, Diretor Geral e Presidente da Câmara, devendo conter no mínimo duas assinaturas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.